



Estado da Paraíba  
Prefeitura de Pedra Lavrada

**PROJETO DE LEI Nº 017, 10 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a Extinção do CNPJ 06.068.991/0001-20, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, Estado da Paraíba, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte lei:

Considerando a existência do CNPJ número **20.815.318/0001-38 (SECRETARIA DE EDUCACAO DE PEDRA LAVRADA)**, que encontra-se ativo e atualizado perante Receita Federal do Brasil;

Considerando a existência do CNPJ número **06.068.991/0001-20 ( SECRETARIA DA EDUCACAO ,CULTURA E DESPORTO)**, que encontra-se suspenso perante a Receita Federal do Brasil, e sem uso pelo município de Pedra Lavrada;

Considerando a duplicidade de CNPJs, e a inatividade e suspensão do CNPJ número **06.068.991/0001-20**.

Art. 1º – Fica declarado extinto o CNPJ número **06.068.991/0001-20 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DSPOSRTO)**.

Art. 2º – Permanece ativo o CNPJ número **20.815.318/0001-38 (SECRETARIA DE EDUCACAO DE PEDRA LAVRADA)**.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada, 10 de setembro de 2024.

**José Antônio Vasconcelos da Costa**  
**Prefeito**